



MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1268
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019





MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Programas do Governo Federal e Estadual	4
Aldir Blanc	4
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Atos do Presidente	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.167, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a fixação dos valores dos benefícios de Auxílio-Alimentação, Auxílio-Refeição e Auxílio-Saúde concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Vargem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos os benefícios de Auxílio-Alimentação, Auxílio-Refeição e Auxílio-Saúde concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Vargem, cujos valores ficam fixados por esta Lei, na seguinte forma:

I - Auxílio-Alimentação (AA): R\$ 845,95;

II - Auxílio-Refeição (AR): R\$ 933,83;

III - Auxílio-Saúde (AS): R\$ 382,53.

§ 1º Os benefícios previstos nesta Lei possuem natureza estritamente indenizatória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constituem base de cálculo para vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas, nem sofrem incidência de contribuição previdenciária.

§ 2º A presente Lei não institui novos benefícios nem amplia vantagens funcionais, limitando-se à manutenção dos benefícios já existentes, à consolidação dos respectivos valores e à definição de critérios para sua atualização.

Art. 2º Os valores dos benefícios serão atualizados anualmente, por ato da Presidência da Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.

§ 1º A atualização terá como data-base o mês de janeiro e utilizará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada no período de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º A atualização observará a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade financeira, os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as demais normas aplicáveis.

§ 3º O ato da Presidência terá caráter declaratório e vinculado, destinando-se exclusivamente à aplicação do índice e dos critérios estabelecidos nesta Lei, vedada a adoção de parâmetros diversos.

§ 4º A atualização prevista neste artigo não impede que lei posterior estabeleça critérios, índices, periodicidade ou forma de atualização diversos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 1.139, de 3 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Vargem, 07 de outubro de 2026.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de outubro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a denominação de bem público que especifica."

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, no uso das atribuições que lhe são conferidas por, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**" a escola municipal rural localizada no bairro da Ponte Alta perímetro rural deste Município, conforme croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Da placa denominativa constará as seguintes expressões:

"ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA"

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 07 de outubro de 2026.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de outubro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.169, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre: "A Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação de Dotações dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprova e eu, **LEODECIO ALVES DE LIMA**, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, os seguintes Créditos Adicionais Especiais, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 333.024,26 (Trezentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional.	Natureza	Descrição	Fonte	Cód. de	Valor
Programática	da	Natureza da	Recurso	Aplicação	
	Despesa	Despesa			



Ficha: 381 - 08.01

-	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.229	333.024,26
15.452.0028.1.022					
- Infraestrutura					
TOTAL					333.024,26

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados através de Excesso de Arrecadação de dotações orçamentárias de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de **R\$333.024,26 (Trezentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, no período de sua vigência, no que for pertinente, conforme disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO, no exercício a que se referem, no que for pertinente, conforme disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem, 07 de outubro de 2026.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de outubro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.170, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre: "A Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação de Dotações dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprova e eu, **LEODECIO ALVES DE LIMA**, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, os seguintes Créditos Adicionais Especiais, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 202.456,19 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**, com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Cód. de Aplicação	Valor
Ficha: 382 - 08.01 - 15.452.0028.2.073 - Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.230	202.456,19
TOTAL					202.456,19

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados através de Excesso de Arrecadação de dotações orçamentárias de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de **R\$ 202.456,19 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA, no período de sua vigência, no que for pertinente, conforme disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO, no exercício a que se referem, no que for pertinente, conforme disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem, 07 de outubro de 2026.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de outubro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Programas do Governo Federal e Estadual

Aldir Blanc

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**Secretaria de Cultura e Turismo**

Vargem, 07 outubro de 2026

Extratos dos Termos de Execução cULTURAL

A Prefeitura do Município de Vargem, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público os Extratos dos Termos de Execução Cultural assinados entre o Município e os proponentes selecionados nos Editais de Chamamento Público, oriundo da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Número do termo: 010

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 1 - Geral

Nome do Beneficiário: Murilo Augusto da Silva

Nome do Projeto: Cinema a Céu Aberto

Valor: R\$ 9.434,56

Número do Termo: 011

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 1 - Geral

Nome do Beneficiário: Leonardo Araujo

Nome do Projeto: Acordes do Interior - Mostra Musical de Fim de Ano

Valor: R\$ 9.434,56

Número do Termo: 012

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 1 - Geral

Nome do Beneficiário: Denis Junior Silva Souza

Nome do Projeto: Reggae e Sabores - Uma Experiência Cultural

Valor: R\$ 9.434,56

Número do Termo: 013

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 1 - Geral

Nome do Beneficiário: Jonas Magalhães Danis

Nome do Projeto: Entretendo na Rua

Valor: R\$ 9.434,56



Número do Termo: 014

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 1 - Geral

Nome do Beneficiário: Michel da Cunha Massarico

Nome do Projeto: Vargem em Festa - Felipe e Thiago
no Aniversário da Cidade

Valor: R\$ 9.434,56

Número do termo: 015

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 1 - Geral

Nome do Beneficiário: Mariana Santana Dalbello Silva

Nome do Projeto: Missão Alegria - Patrulha na Praça
(Troupe de Brincar)

Valor: R\$ 9.434,56

Número do Termo: 016

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 1 - Geral

Nome do Beneficiário: Vitória Silva de Abreu

Nome do Projeto: Missão Alegria - Patrulha na Praça

Valor: R\$ 9.434,56

Número do Termo: 017

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 1 - Geral

Nome do Beneficiário: Amanda Somogyi Ribeiro

Nome do Projeto: Sertanejo na Praça

Valor: R\$ 9.434,56

Número do Termo: 018

Número do Edital: 002/2026

Categoria: 2 - Áreas Periféricas

Nome do Beneficiário: Olney Nogueira de Abreu

Nome do Projeto: Mr. Truk Truk

Valor: R\$ 9.434,56

Miguel Cardoso Pinto Neto
Chefe de Gabinete

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos do Presidente**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 07/2026

Autoriza, excepcionalmente, a utilização do Plenário da Câmara Municipal de Vargem, no dia 9 de outubro de 2026, para a realização da atividade cultural denominada "Batalha da VRG – Batalha de Rima", e estabelece condições para sua realização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem, segundo o qual, na sede, não serão realizados atos estranhos à sua função sem prévia justificativa da relevância e autorização da Presidência;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada por Eudes Carvalho de Santana, na qualidade de organizador da atividade denominada "Batalha da VRG – Batalha de Rima";

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo organizador, segundo a qual a atividade possui caráter cultural, artístico e comunitário, voltado à cultura Hip-Hop e à Batalha de Rima, proporcionando espaço de expressão artística, criatividade, comunicação, convivência e participação comunitária;

CONSIDERANDO a relevância social e cultural da iniciativa, especialmente quanto ao incentivo à expressão artística, à valorização de artistas locais, à participação comunitária e à criação de espaço organizado para manifestação cultural;

CONSIDERANDO que a autorização ora concedida não implica promoção, organização, financiamento ou participação institucional da Câmara Municipal na realização do evento;

RESOLVE:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Gabinete da Presidência

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente, nos termos do § 3º do art. 1º do Regimento Interno, a utilização do Plenário da Câmara Municipal de Vargem para a realização da atividade cultural denominada “Batalha da VRG – Batalha de Rima”, organizada por Eudes Carvalho de Santana, a realizar-se no dia 9 de outubro de 2026, sexta-feira, das 18 às 20 horas.

Parágrafo único. A autorização prevista neste Ato é específica para a atividade indicada, possui caráter excepcional, gratuito e temporário, não constituindo direito à utilização das dependências da Câmara Municipal para outros eventos.

Art. 2º A presente autorização limita-se à disponibilização do espaço físico, não implicando participação da Câmara Municipal na organização, produção, divulgação, financiamento ou execução da atividade.

Art. 3º A organização do evento fica responsável pela realização do evento, comprometendo-se a:

- I – observar as condições estabelecidas neste Ato e as orientações internas da Câmara Municipal quanto à utilização do espaço;
- II – zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e demais bens públicos disponibilizados;
- III – responder pelos danos eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência da realização do evento, quando comprovadamente decorrentes de sua organização ou da atuação de participantes, convidados ou pessoas vinculadas à atividade;
- IV – providenciar, ao término do evento, a retirada de materiais e objetos utilizados, deixando o espaço nas condições em que foi disponibilizado;
- V – observar as normas de segurança e a capacidade de ocupação do local;
- VI – responsabilizar-se pela conduta dos participantes e pela organização do evento;
- VII – providenciar, quando cabíveis, as autorizações, licenças ou demais medidas exigidas pelos órgãos competentes para a realização da atividade.

Art. 4º É vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para finalidade diversa daquela autorizada, bem como para:

- I – promoção pessoal de agentes públicos ou particulares;
- II – propaganda ou atividade político-partidária;
- III – exploração comercial não autorizada;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
Gabinete da Presidência

IV – qualquer atividade que possa comprometer a segurança das pessoas, o patrimônio público ou o regular funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 5º O organizador declara, para todos os fins, estar ciente de que a autorização concedida por este Ato não transfere à Câmara Municipal responsabilidade pela organização, segurança, conteúdo, participantes ou execução da atividade, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações previstas neste Ato e das demais exigências legais eventualmente aplicáveis.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas neste Ato poderá ensejar a imediata suspensão ou encerramento da atividade, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou penal eventualmente cabível.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá determinar a suspensão ou o encerramento da atividade caso seja constatado risco à segurança das pessoas, dano ao patrimônio público ou utilização do espaço em desconformidade com a finalidade autorizada.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vargem, 7 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por DIOGINNYS
TADEU ABREU FERRINI:.....

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI
Presidente